



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021 – P. ADM. N.º 001/2021/SETGER – EMENDA PARLAMENTAR N.º 024 E 025/2021

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Daniela Tiffany Prado de Carvalho, inscrita no CPF sob o n.º 049.666.236-85, com fundamento no que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento n.º 001/2021, celebrado com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Sociedade Cultural de Minas Gerais**, com sede na Rua Honorita Alves de Oliveira, n.º 29, bairro Centro, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.040-640, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.621.747/0001-34, que tem por objeto o “Desenvolvimento do Projeto Integração Mais Renda que visa o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional para pessoas na idade acima de 16 (dezesseis) anos, bem como adquirir equipamentos necessários à execução”, no tocante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 001/2021 até 28/07/2022, em razão de 20 (vinte) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 001/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 20 de junho de 2022.

DANIELA TIFFANY PRADO DE CARVALHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021 – P. ADM. N.º 001/2021/SETGER – EMENDA PARLAMENTAR N.º 024 E 025/2021

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 001/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Sociedade Cultural de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.621.747/0001-34.

Fundamento legal: Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 001/2021 até 28/07/2022, em razão de 20 (vinte) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Artigo 45, §1º, I da Lei Municipal n.º 4.910/2017.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento n.º 001/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 20/06/2022.

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2021 - P.A. N.º 021/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021.

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 006/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituição Espírita Lar de Marcos, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto adequar plano de trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração n.º 006/2021 no tocante à Classificação Orçamentária do item 10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, conforme disposto abaixo:

1102.08.244.0005.2045 - 33504300 - Fonte: 2256

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração n.º 006/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data assinatura: 20/06/2022.

Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JUNTA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Secretário do Contencioso Fiscal Não Tributário Da Junta De Julgamento De Primeira Instância Administrativa, no exercício das suas atribuições, faz publicar a seguinte decisão:

PROCESSO N.º: 03427/2022-03A.

RECORRENTE: MARIA CHEQUER PARTICIPAÇÕES - LTDA.

ASSUNTO: Invasão de área pública - Construção de muro invadindo logradouro público e área verde.

RELATOR: Wilson Rosa Benevides Júnior.

DATA DO JULGAMENTO: 15/06/2022.

INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA - CONSTRUÇÃO DE MURO INVADINDO LOGRADOURO PÚBLICO E ÁREA VERDE - LEI COMPLEMENTAR 190/14 ART.299 INCISO II; ART. 299 PAR.1º INCISOS I E II E ART. 300 - PREVISÃO DE PENALIDADE DE DEMOLIÇÃO

Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a Junta de Julgamento de 1ª Instância conheceu da defesa para NEGAR-LHE provimento mantendo incólume o Termo de Fiscalização atacado. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Wilson Rosa Benevides Júnior, o Sr. Diego Henrique Salgueiro Pinto e o Sr. Tiago Mourão de Carvalho.